

TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR, ADOÇANTE, CAFÉ E CHÁS

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de registro de preços visando eventual aquisição de **AÇÚCAR, ADOÇANTE, CAFÉ E CHÁS**, a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário Cearense, nos termos e quantidades adiante detalhados.

1.1.1. Quadro resumido do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 1 – COTA PRINCIPAL DE AMPLA CONCORRÊNCIA	LOTE 2 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP
1	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO	QUILO	7845	2614
2	ADOÇANTE	CAIXA	1204	401
3	CAFÉ	PACOTE	20399	6799
4	CHÁ CIDREIRA	CAIXA	752	250
5	CHÁ ERVA-DOCE	CAIXA	945	314

1.1.2. Quadro de anexos:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	FORMAÇÃO DOS LOTES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO
II	DIVISÃO POR GRAU DE JURISDIÇÃO
III	TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO
IV	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
V	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
VI	MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 1.2. Os quantitativos indicados são meramente estimativos, não gerando para a TJCE a obrigação de pagamento por quantidades não solicitadas.
- 1.3. Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva – por padrões usuais do mercado – conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução do Órgão Especial nº 08/2022.
- 1.5. Ocorrendo divergência entre o descriptivo dos itens no Termo de Referência e quaisquer outros documentos relacionados à possível contratação ou mesmo em seus Anexos ou no sistema eletrônico no qual ocorrerá a licitação, prevalecerá o descriptivo constante neste Termo de Referência.
- 1.6. Com a decisão de formalizar uma ata de Registro de Preços, o TJCE optou por não realizar a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) neste caso específico. A Intenção de Registro de Preços (IRP) é a ferramenta que permite que

Administração Pública compartilhe as suas intenções de realizar licitações para Registro de Preço - SRP, possibilitando a participação de outros órgãos ou entidades que tenham interesse em adquirir o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

1.7. Quanto à divulgação da IRP, registra-se que o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, dispõe de tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

1.7.1. *“Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.”*

1.8. Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada, conforme art. 86, § 1º, a seguir transscrito:

1.8.1. *“Art 86, § 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.”*

1.9. Dessa forma, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará optou pela não divulgação da referida Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme observações abaixo:

1.9.1. Ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços.

1.9.2. Ausência de recursos humanos, tendo em vista, que possuímos um grande volume de processos licitatórios, atas de registro de preços e contratos a serem geridos anualmente, o que por si só exige extrema dedicação, concentração, celeridade e manutenção aceitável de qualidade no gerenciamento dos da Gerência de Suprimentos e Logística.

1.9.3. Necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

1.9.4. Por fim, a não divulgação desta IRP aos possíveis Órgãos Participantes, não impede a utilização futura por meio de adesão à ata de registro de preços por outros órgãos da administração pública na condição de não participantes.

1.10. É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, desta maneira, conforme as devidas justificativas abaixo, fica vedada a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

1.10.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

1.10.2. A vedação sob a forma de consórcio não implicará nenhum prejuízo à competitividade por não envolver objeto de alta complexidade técnica ou relevante vulto, sendo possível a execução por empresas que, isoladamente, preencherem os requisitos do edital, desse modo, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

1.10.3. A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o universo da disputa no número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Tratando-se de demandas estimadas, mas ainda incertas em datas e quantitativos, mostra-se pertinente e adequado formalizar Ata de Registro de Preços pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo máximo de igual período, desde que comprovada a vantagem na extensão do registro de preços, de modo a permitir provação de fornecimento e efetiva contratação conforme surjam as necessidades.

2.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, atende a necessidade de suprimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo de bebidas para atender às Unidades do TJCE localizadas na capital do Estado do

Ceará, além de contribuir para a criação de um ambiente receptivo e inclusivo, promovendo integração e desempenho das equipes de trabalho. As demais justificativas estão expostas no Estudo Técnico Preliminar que antecedeu este Termo de Referência.

- 3.2. Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tal atendimento encontra amparo inclusive no Planejamento Estratégico do Tribunal e Plano Anual de Contratação (PAC) sob o número TJCESEADI_2025_0087.
- 3.3. Os materiais que constituem os lotes I e II deste termo de referência são consumidos pelo Fórum Clóvis Beviláqua e demais unidades do 1º Grau localizadas na capital, Tribunal de Justiça, Centro de Informação, Corregedoria Geral da Justiça, Creche Escola do Poder Judiciário e Escola Superior da Magistratura (2º grau), onde as especificações e quantitativos foram definidos pelos perfis de consumo para cada prédio citado e visam atender uma demanda estimada para os próximos 12 (doze) meses.
- 3.4. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.5. A contratação também está em total alinhamento com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que preconiza, entre outros, os princípios da economicidade, eficácia e desenvolvimento sustentável. A aquisição proposta visa maximizar o uso eficiente dos recursos públicos, garantindo que os materiais adquiridos proporcionem um excelente custo-benefício e durabilidade ao longo de sua vida útil, minimizando desperdícios e gastos futuros com manutenção.
- 3.6. A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
 - 3.6.1. O art. 48 da referida lei em seu inciso III, dispõe que a Administração Pública deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% do objeto para contratação reservada de microempresas e empresas de pequeno porte. Em atendimento a essa previsão legal e diante do valor global estimado da contratação, superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a estruturação da contratação contemplou a subdivisão do objeto em dois lotes:
 - 3.6.1.1. Lote 01 – Cota Principal, para disputa em ampla concorrência;
 - 3.6.1.2. Lote 02 – Cota Reservada, destinado à participação de microempresas e empresas de pequeno porte
- 3.7. Ressaltamos que a composição do objeto da licitação em lotes se deu em virtude da necessidade de simplificar os procedimentos de fornecimento e posterior distribuição dos materiais adquiridos entre as unidades requisitantes, bem como para atender à exigência do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 a qual exige a Cota Reservada de até 25% do objeto para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 3.7.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, está poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 3.7.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, o fornecimento pretendido é essencial e garante a disponibilidade de suprimentos destinados ao preparo de bebidas no TJCE e se relaciona indiretamente à atividade-fim do Poder Judiciário, que necessita do fornecimento ininterrupto de açúcar, adoçante, café e chás, para o pleno atendimento às demandas de suprimentos destinados ao preparo de bebidas das diversas unidades judiciais e administrativas do Poder Judiciário, localizadas na capital do Ceará, garantindo que as áreas estejam abastecidas, proporcionando um ambiente adequado e eficiente para o desempenho das atividades.
- 4.2. A aquisição objeto deste Termo de Referência permite que seja mantido o fornecimento de açúcar, adoçante, café e chás ao TJCE, de modo a entregar condições para os trabalhos requeridos e para a boa prestação jurisdicional, por decorrência.
- 4.3. A solução proposta alinha-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021, como economicidade, eficiência, transparência e sustentabilidade. Esses princípios orientam o uso adequado dos recursos públicos, garantindo o melhor custo-benefício e promovendo práticas sustentáveis no fornecimento de pretendido.
- 4.4. O fornecimento objeto deste Termo de Referência se mostra apto a resolver a necessidade de suprimentos destinados ao preparo de bebidas comumente disponibilizadas nos ambientes institucionais aos servidores e colaboradores do TJCE, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, garantindo a continuidade do fornecimento.
- 4.5. Ciclo de vida do objeto:

4.5.1. Os itens da presente contratação mantêm suas características físicas por um maior período de tempo, pois não são perecíveis, mas devem atender requisitos fundamentais para assegurar a adequação da contratação aos padrões de controle e fiscalização, incluindo:

4.5.1.1. O Transporte dos insumos deverá observar as condições adequadas para garantir a preservação do produto.

4.5.1.2. O Fornecedor deverá atender às exigências previstas neste TR, bem como a legislação vigente.

4.5.1.3. Garantia mínima de qualidade e prazo de validade adequado, evitando desperdício e garantindo a segurança do consumo:

4.5.1.4. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

4.5.1.5. Armazenamento em condições adequadas para evitar alterações de sabor e qualidade. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas, com rótulos com informações claras, acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento.

4.5.1.6. Embalagens invioláveis e resistentes para garantir a integridade do produto até o consumo.

4.5.1.7. Procedimentos de controle de qualidade para assegurar conformidade com padrões estabelecidos.

4.5.1.8. Substituição imediata de produtos com validade inferior à estabelecida ou com indícios de comprometimento da qualidade, sem ônus para a contratante.

4.5.2. Com relação ao uso, devem ser armazenados e manuseados de maneira adequada, de forma a manter a qualidade e a segurança. O consumo em geral envolve a preparação e o uso para bebidas quentes ou frias, devendo-se sempre evitar desperdício.

4.5.3. Será realizado o descarte de embalagens considerando as políticas de sustentabilidade, adotadas pelo órgão, seguindo práticas que minimizem o desperdício e que contribuam para a promoção do uso sustentável dos recursos.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A FORNECEDORA deve possuir estrutura e experiência em fornecimentos compatíveis com objeto demandado.

5.2. Nos casos de fornecimentos, ou parte deles, controlados ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à FORNECEDORA a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);

5.3. No caso de produtos de mercado restrito, a FORNECEDORA deverá certificar-se, ainda antes de eventual participação em licitação ou contratação, de que possui fabricantes ou fornecedores aptos ao tipo de objeto requerido nesta demanda.

5.4. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:

5.4.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016;

5.4.2. Não ter sido condenada, a FORNECEDORA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

5.5. A FORNECEDORA deve possuir aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência, inclusive quando requerido procedimento especial para trânsito e entrega.

5.6. A FORNECEDORA deve possuir capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais.

5.7. Não será admitida a subcontratação:

5.7.1. A não admissão da subcontratação garante o controle total sobre o cumprimento das especificações, prazos e qualidade do objeto contratado, eliminando riscos de falhas por intermediários;

5.7.2. A execução integral por uma única empresa facilita a fiscalização e o acompanhamento técnico do contrato ou instrumento equivalente, promovendo uma gestão mais eficiente e simplificada do processo;

5.7.3. Essa medida se alinha aos princípios de economicidade, transparência, responsabilidade e eficácia, previstos no art. 122 da referida lei, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos;

5.7.4. Ao não permitir subcontratações, a responsabilidade pela execução total do contrato ou instrumento equivalente recai diretamente sobre o fornecedor contratado, minimizando riscos de falhas contratuais e assegurando a qualidade na entrega final.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. Especificações técnicas:

6.1.1.0 objeto a ser adquirido consiste em aquisição de AÇÚCAR, ADOÇANTE, CAFÉ E CHÁS, e deve atender as seguintes características essenciais:

6.1.1.1.1. Item 1: Açúcar cristal branco

6.1.1.1.1.1. Açúcar cristal branco. Tipo: cristal, grau de pureza mínimo de 99,5%; Apresentação: produto seco, granulado, livre de grumos, impurezas ou corpo estranho; Cor: branco ou levemente amarelado (conforme padrão da ANVISA e Ministério da Agricultura); Acondicionado em embalagem de 1 kg, íntegra, original de fábrica, resistente à umidade e à contaminação; Rótulo contendo: data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional, lote, CNPJ e razão social do fabricante; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; Produto deve atender às normas do MAPA e da ANVISA, livre de contaminantes químicos, físicos e biológicos; Frete incluso, posto em Fortaleza-CE.

6.1.1.1.2. Item 2: Adoçante

6.1.1.1.2.1. Adoçante dietético em pó, com as seguintes características: Composição: à base de sucralose, vedado o uso de substâncias proibidas; Acondicionado em caixa com 50 envelopes individuais, com peso mínimo de 0,8g cada; Embalagem inviolada, resistente e que proteja contra umidade; Rótulo contendo: nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, razão social, CNPJ do fabricante e número de registro ou notificação na ANVISA; Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega; Frete incluso, posto em Fortaleza-CE.

6.1.1.1.3. Item 3: Café

6.1.1.1.3.1. Café torrado e moído, tipo tradicional, com as seguintes especificações: Composição: grãos predominantemente arábica, admitindo-se presença de robusta (conilon), desde que não ultrapasse 30%; Moagem: média, homogênea, com ausência de partículas grandes ou muito finas; Torra: média, admitindo-se variação entre médio-clara (Agtron/SCAA #65) e moderadamente escura (Agtron/SCAA #45); Qualidade mínima: bebida dura, com aroma suave e sabor intenso; Aspecto: pó homogêneo, livre de impurezas ou corpos estranhos; Padrão de classificação: no mínimo 80% de grãos 8 COB ou melhores, admitindo-se até 20% de grãos com defeitos leves (verdes, ardidos, pretos); Acondicionado em embalagem de 250g, a vácuo, tipo tijolinho, com proteção contra luz e umidade, e com selo de integridade; Rótulo contendo: razão social, CNPJ, endereço completo do fabricante, lote, data de fabricação e validade, além de SAC; Apresentação de laudo de avaliação de café, emitido por laboratório especializado, credenciado junto ao Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura, com nota de qualidade global mínima de 4,5 e máxima de 5,9 na escala sensorial de café, com data não superior a 12 (doze) meses junto ao Ministério da Saúde/Agricultura que atenda ao padrão de identidade e qualidade estabelecido pela Legislação aplicável; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; Poderá ser solicitado comprovação de atendimento dos requisitos técnicos de adequação por meio de laudos, relatórios e/ou declarações de informações que não venham descritos na embalagem; Frete incluso, posto em Fortaleza-CE.

6.1.1.1.4. Item 4: Chá erva-cidreira

6.1.1.1.4.1. Chá em sachê, com sabor natural de erva-cidreira (*Melissa officinalis*): Acondicionado em caixa com 10 unidades (sachês); Cada sachê com peso mínimo de 1,0g; Produto isento de corantes artificiais ou conservantes químicos; Embalagem primária (sachês) e secundária (caixa) invioladas e com boa resistência; Rótulo contendo: identificação da planta, peso líquido por sachê e total, lote, validade, razão social e CNPJ do fabricante, e número de registro ou notificação na ANVISA (quando aplicável); Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; Frete incluso, posto em Fortaleza-CE.

6.1.1.1.5. Item 5: Chá erva-doce

6.1.1.1.5.1. Chá sabor erva-doce, Acondicionado em caixa com 10 unidades (sachês); Cada sachê com peso mínimo de 1,0g; Produto isento de corantes artificiais ou conservantes químicos; Embalagem primária (sachês) e secundária (caixa) invioladas e com boa resistência; Rótulo contendo: identificação da planta, peso líquido por sachê e total, lote, validade, razão social e CNPJ do fabricante, e número de registro ou notificação na ANVISA (quando aplicável); Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; Frete incluso, posto em Fortaleza-CE.

6.2. Validade e aplicabilidade dos itens adquiridos

- 6.2.1. Os produtos entregues devem ter aplicabilidade e utilização pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.
- 6.2.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela FORNECEDORA, o TJCE poderá admitir prazo diverso e específico ao caso concreto e inclusive condicionar tal excepcionalidade à obrigação de troca pela FORNECEDORA, caso não sejam consumidos os produtos.

7. GARANTIA DO PRODUTO

- 7.1. O prazo mínimo de garantia dos itens fornecidos é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se assim for oferecido ou estabelecido pelo fabricante, nos documentos de entrega ou em oferta da FORNECEDORA, bem assim se constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou restrita à contratação.

8. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 8.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a FORNECEDORA deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.
- 8.2. Estes critérios englobam:
 - 8.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente;
 - 8.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental;
 - 8.2.3. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais;
 - 8.2.4. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável;
 - 8.2.5. Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social;
 - 8.2.6. Utilização de água de reuso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa;
 - 8.2.7. Destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas, lâmpadas e baterias;
 - 8.2.8. Garantia de que os materiais plásticos utilizados estejam em conformidade com padrões de segurança ambiental e sanitária;
 - 8.2.9. Garantia de que equipamentos sejam fabricados com materiais recicláveis ou de fácil descarte, quando aplicável.
- 8.3. Dessa forma, a FORNECEDORA não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1. As parcelas serão entregues nos prazos e condições descritos a seguir, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho, no caso de empenho ordinário, ou da ordem de fornecimento, no caso de empenho por estimativa.

MATERIAL	LOTES	VALOR MÍNIMO PARA ORDEM DE FORNECIMENTO (R\$)	PRAZO PARA ENTREGA (DIAS CORRIDOS)
Açúcar, adoçante, café e chás	Lote I - Cota Principal	R\$ 700,00	15
	Lote II - Cota Reservada	R\$ 700,00	15

- 9.2. A contratação decorrente deste Termo de Referência será formalizada por meio de Nota de Empenho, que, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, substitui o contrato administrativo e constitui instrumento hábil para reger os direitos e obrigações entre as partes.

- 9.3. O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada através de e-mail, uma cópia da respectiva nota de empenho ao

fornecedor, para conhecimento.

9.3.1. O empenho ordinário será realizado quando, durante a validade do contrato ou instrumento equivalente, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento. Neste caso, será emitida previamente e encaminhada ao fornecedor uma ordem de fornecimento para conhecimento e assinatura, sendo que, as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas após a notificação do empenho ordinário;

9.3.2. O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade do contrato ou instrumento equivalente, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com as ordens de fornecimento emitidas posteriormente.

9.3.3. A(s) ordem(ns) de fornecimento indicará(ão) a descrição do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).

9.4. A entrega deverá ser feita no local final indicado pelo TJCE no endereço referido, podendo ser em andares distintos e mesmo diretamente em local específico da Coordenadoria de Gestão de Suprimentos do TJCE: Rodovia BR 116, nº 2555, KM 06, Cajazeiras, Fortaleza/CE – Galpão 14 e Sede Administrativa do TJCE: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP: 60822-325, Fortaleza/CE.

9.5. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Nota de Empenho correspondente, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote, o que houver.

9.6. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

9.7. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelo TJCE.

9.8. São de responsabilidade da FORNECEDORA as condições de conservação dos materiais até sua entrega, abrangendo inclusive o estado e resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

9.9. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) pertinentes ao tipo de objeto.

9.10. Deverão constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante, distribuidor ou importador, procedência, nº do lote, quando houver, prazo de validade.

9.11. Os materiais adquiridos poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante do TJCE, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

9.12. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da FORNECEDORA, o TJCE poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise e solicitar análise técnica por especialista.

9.12.1. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a FORNECEDORA deverá arcar com os custos da análise, sem prejuízo da abertura de processo para penalização e mesmo instrução de extinção do contrato.

9.12.2. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, indicarem diferenças das especificações prometidas pelo fabricante.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DA FORNECEDORA – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

10.1. O preço fixado na ata de registro de preços para o fornecimento do objeto se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos contratados sem a máxima qualidade e não atendimento pleno das metas do fornecimento, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios deste instrumento.

10.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.

10.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível cancelamento da ata de registro de preços.

Indicador -Entrega tempestiva dos materiais -	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta	Entregar/receber 100% da quantidade solicitada dentro do prazo estipulado pelo TJCE.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento e Documento com o registro da entrega
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória dos eventos de pedido e de entrega
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	<p>(Dias decorridos) = (Data de entrega) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento)</p> <p>* excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais até o término do expediente administrativo.</p> <p>** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/09/2023, com a entrega dos insumos realizada em 22/09/2023, o cálculo será: (22/09/2023 - 01/09/2023 = 21 dias percorridos)</p> <p>*** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido neste instrumento, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega</p>
Faixas de ajuste no pagamento	<p>a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor empenhado</p> <p>b) Atraso de até 5 dias: valor base de 99% do valor do(s) item(ns)</p> <p>c) Atraso entre 5 e 10 dias: valor base de 97% do valor do(s) item(ns)</p> <p>d) Atraso acima de 10 dias: valor base máximo de 95% do valor do(s) item(ns) e abertura de processo administrativo para possível aplicação adicional de penalidade.</p>
Observações	<p>Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue pontual, mas parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida.</p> <p>As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto, pois se trata de admitir o recebimento em atraso de até 10 (dez) dias, glosando/descontando as estimadas perdas operacionais do período, mas considerado admissível este adicional limitado de tempo, apenas com efeitos pecuniários.</p> <p>Eventuais atrasos justificados pela FORNECEDORA e aceitos pela equipe de fiscalização não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento por realização de glosa.</p>

11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA EM RELAÇÃO AO OBJETO

- 11.1. A FORNECEDORA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão ao menos as indicações referentes a: número de empenho, número do processo, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), reconhecendo desde já a aplicabilidade desta legislação específica no fornecimento detalhado neste instrumento;
 - 11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 11.1.4. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5. Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o TJCE, caso ele não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;
- 11.1.6. Efetuar a troca do produto, caso ele deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem;
- 11.1.7. Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na quantidade solicitada;
- 11.1.8. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade/e ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais;
- 11.1.9. Atender prontamente o representante do TJCE com vista às substituições dos materiais que tenham sido recusados pela Administração;
- 11.1.10. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;
- 11.1.11. Fornecer os materiais nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
- 11.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços.
- 11.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

12. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

- 12.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos e ainda:
 - 12.1.1. Prestar à FORNECEDORA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento respectivo;
 - 12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 12.1.3. Viabilizar local para entrega, teste ou instalação, o que couber segundo o tipo de fornecimento.

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada por representantes da Coordenadoria de Gestão de Suprimentos, definidos como Gestor e Fiscal(is), que manterão comunicação com o representante indicado pela FORNECEDORA.
- 13.2. A FORNECEDORA designará formalmente o representante da empresa, na forma do modelo do Anexo III – Termo de nomeação de Preposto.
- 13.3. As comunicações entre o TJCE e a FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal ou preposto.
- 13.4. A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato ou instrumento equivalente como um todo.
- 13.5. A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.
- 13.6. A fiscalização técnica deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 13.7. A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues, devendo intervir para requerer à FORNECEDORA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.8. A conformidade do material/técnica/equipamento e sua aplicação no fornecimento será verificada mediante exigência de documentos comprobatórios e evidências da FORNECEDORA, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades, especificações técnicas e datas de entrega.

- 13.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.
- 13.10. A fiscalização do TJCE anotará no histórico do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da FORNECEDORA acompanhamento e participação nos registros.
- 13.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sacionamento

14. RECEBIMENTO DOS OBJETOS

- 14.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, às custas da FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 14.2. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé da FORNECEDORA, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a FORNECEDORA fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto à FORNECEDORA.

14.3. Recebimento provisório:

- 14.3.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Anexo IV – Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato ou instrumento equivalente para recebimento definitivo;
- 14.3.2. As informações especiais dos itens fornecidos, como lotes e validades, deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. No caso de divergências, o fiscal do contrato ou instrumento equivalente formalizará junto à FORNECEDORA a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.
- 14.3.3. Após o recebimento provisório, caso seja constatada alguma irregularidade no(s) produto(s) entregue(s), que tenha sofrido avaria ou prejuízo em sua pureza, composição ou características organolépticas, por ação da temperatura, micro-organismos, parasitas, transporte inadequado, armazenamento prolongado, deficiente conservação, mal acondicionamento, ou em consequência de outros agentes, ou irregularidade na(s) quantidade(s) entregue(s), o fornecedor será notificado para, em até 24h (vinte e quatro) horas da entrega do produto com prazo previsto no Anexo I, sanar as pendências apontadas, independentemente da incidência da multa prevista para o caso específico.

14.4. Recebimento definitivo:

- 14.4.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado;
- 14.4.2. A avaliação da qualidade será efetuada pela área de nutrição da Creche Escola ou pela Coordenadoria de Gestão de Suprimentos e consistirá na verificação das especificações técnicas exigidas no Anexo I deste Termo de Referência e outras características que poderão ser avaliadas por meio visual, medições simples e propriedades sensoriais.
- 14.4.3. Tratando-se de produto(s) que tenha(m) sido entregue(s) após prazo para regularização previsto no item 14.3.3, o prazo será contado da data da entrega do produto sem as pendências apontadas.
- 14.4.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato ou instrumento equivalente, conforme termo constante no Anexo V – Termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento;
- 14.4.5. O gestor do contrato ou instrumento equivalente analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais ou de instrumento equivalente pertinentes, solicitando à FORNECEDORA, por escrito, as respectivas correções;
- 14.4.6. Pode a carga ser recusada integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente do contrato ou instrumento equivalente e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à

FORNECEDORA;

- 14.4.7. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte da FORNECEDORA sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de compromisso de troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não recebam pronta correção pela FORNECEDORA;
- 14.4.8. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à FORNECEDORA para solução do problema. Caso a FORNECEDORA não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do item, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à FORNECEDORA, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos não entregues ou não conformes;
- 14.4.9. Pode, contudo, o TJCE preferir devolver toda a carga recebida, quando faltar parte do pedido ou houver inconformidades com parte dos itens, sendo certo que o recebimento parcial é faculdade e não obrigação do TJCE;
- 14.4.10. Para solução do problema, como melhores práticas, a FORNECEDORA poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso a FORNECEDORA se negue a entregar a nota fiscal de devolução, a glosa é suficiente para solução da situação.

15. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões exigidas para contratação.
- 15.2. Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.
- 15.3. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do empenho, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.
- 15.4. Todos os atos deverão constar nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à FORNECEDORA o acesso e a ampla defesa.
- 15.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelado o empenho com a FORNECEDORA inadimplente.
- 15.6. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.
- 15.7. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações assumidas.
- 15.8. O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

16.1. Critério de Julgamento da Proposta

- 16.1.1. A FORNECEDORA será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

- 16.2. Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS**:

- 16.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da **FORNECEDORA**;

- 16.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- 16.2.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- 16.2.2.1.1. Para os três índices mencionados, o resultado deverá ser maior que 1,00 (um), para comprovação da boa situação financeira, sendo que quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa, conforme aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	<hr/> <hr/> <hr/>
	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ————— PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SG =	ATIVO TOTAL	
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
LC =	ATIVO CIRCULANTE	PASSIVO CIRCULANTE

16.2.2.1.2. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

16.2.2.1.3. Os índices financeiros solicitados acima são usualmente exigidos em certames licitatórios, portanto, a adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará na futura execução da ata de registro de preços, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.

16.2.3. Patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;

16.2.3.1. A exigência e escolha do percentual tem como objetivo assegurar que as empresas participantes possuam capacidade econômico-financeira para cumprir integralmente as obrigações exigidas em contrato ou instrumento equivalente. A medida é proporcional ao prazo de vigência da ARP, ao modo de contratação por escopo e ao objeto licitado, já que se trata de aquisição de açúcar, adoçante, café e chás, que demandam empresa com estrutura financeira que garantam não apenas a entrega dos produtos, mas também assistência e garantia adequada.

16.2.3.2. A exigência visa promover um equilíbrio entre segurança contratual e competitividade, sem criar barreiras desnecessárias à participação de empresas qualificadas no certame. Dessa forma, é garantida uma contratação segura e viável, respeitando os princípios legais de razoabilidade e proporcionalidade.

16.2.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.2.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela **FORNECEDORA**.

16.3. Será exigido da FORNECEDORA a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS**:

16.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos similares equivalentes a, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos quantitativos dos itens que compõem os lotes do objeto deste termo de referência:

16.3.1.1. Açúcar; e

16.3.1.2. Café.

16.3.2. As exigências de qualificação técnica para comprovação de capacidade técnico-operacional das empresas, referentes aos itens listados acima, foram definidas no valor significativo dos itens, nos termos do art. 67, § 1º da Lei 14.133/2021, tendo em vista que possuem valor individual superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, não frustrando, portanto, o caráter competitivo do processo licitatório.

16.3.2.1. No Anexo I – Formação dos Lotes e Estimativa da Contratação e Grau de Jurisdição, consta o percentual de relevância de cada item em relação ao valor total a licitar, informação utilizada como critério técnico para auxiliar na definição das parcelas de maior relevância do objeto.

16.3.3. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:

16.3.3.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);

16.3.3.2. Local e data de emissão;

16.3.3.3. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

16.3.4. Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.

16.3.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

16.3.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.4. Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

16.4.1. Cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;

16.4.2. Cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

17. AMOSTRAS

17.1. As empresas(s) participante(s), primeira(s) classificada(s) provisoriamente, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pelo Pregoeiro, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da(s) primeira(s), deverá(ão) apresentar amostra.

17.1.1. O prazo de entrega das amostras ou outro documento oficial do fabricante é de 08 (oito) dias corridos contados do encerramento da disputa para o arrematante ou da convocação no sistema de licitações do Banco do Brasil para os demais classificados.

17.1.2. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra ou outro documento oficial do fabricante, a licitante poderá, uma única vez e respeitando às especificações constantes na proposta apresentada, substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

17.2. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição.

17.3. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos contados da data da solicitação, a qual será realizada exclusivamente pelo Pregoeiro, por meio do sistema do Banco do Brasil.

17.4. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite do TJCE.

17.5. O endereço para envio das amostras é Rodovia BR 116, nº 2555, KM 06, Cajazeiras, Fortaleza/CE – Galpão 14, aos cuidados do Coordenador de Gestão de Suprimentos do TJCE.

17.6. O serviço de entrega das amostras deverá observar as mesmas características e condições sanitárias definidas para os fornecimentos, inclusive as boas práticas de manuseio de alimentos, sob pena de desclassificação.

17.7. As avaliações das amostras serão realizadas por profissional da área requisitante do TJCE. Tais análises, consistirão na verificação dos produtos em face das especificações mínimas de aceitabilidade expressas no Anexo I deste Termo de Referência, podendo ser utilizadas no preparo de refeições, para aferição da qualidade.

17.8. A reprovação das amostras implicará a desclassificação da empresa participante. As amostras rejeitadas, caso não tenham sido utilizadas no preparo de refeições, por se tratarem de itens perecíveis, deverão ser recolhidas pelo respectivo licitante, sob suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da liberação pelo profissional da área requisitante do TJCE. Findo o prazo sem manifestação do licitante, as amostras serão incorporados ao estoque deste Tribunal de Justiça, ou doados a uma instituição de caridade, ou, se impróprios ao consumo, encaminhadas à Vigilância Sanitária para inutilização nos termos legais.

17.9. A quantidade das amostras deverá ser de 01 (uma) unidade do objeto solicitado, sendo necessária a apresentação da embalagem original, conforme comercializada.

17.10. Caso necessário, o TJCE se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

17.11. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

17.11.1. Descrição do objeto entre para a amostra, além dos dados completos da referida amostra;

17.11.2. Licitação: número da licitação e do item a que se refere;

17.11.3. FORNECEDORA: nome, telefone e e-mail;

17.11.4. Representante: nome, telefone e e-mail.

17.12. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.

17.13. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente, a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico cpl@tjce.jus.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.

17.14. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

17.14.1. Nome da empresa;

- 17.14.2. CNPJ;
 - 17.14.3. Itens enviados;
 - 17.14.4. Endereço de destino;
 - 17.14.5. Telefone para contato;
 - 17.14.6. Número do Pregão;
 - 17.14.7. Data do envio.
- 17.15. Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, especialmente a conformidade com as especificações técnicas solicitadas, incluindo características físicas adequadas dos produtos.
- 17.16. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.
- 17.17. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pelo TJCE e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.
- 17.18. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.
- 17.19. As amostras, quando solicitadas e recebidas, terão caráter de doação, de modo a não gerar dívida do TJCE ou encarecer o contrato.
- 17.20. As amostras recebidas serão tratadas como referência material para análise, podendo ser manuseadas pelo profissional responsável, a fim de avaliação sensorial, de qualidade, aroma, sabor e outras características pertinentes exigidas para a presente contratação.
- 17.21. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.
- 17.22. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.
- 17.23. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail cgs@tjce.jus.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das amostras.
- 17.24. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias úteis no endereço onde foram entregues, a contar da data de disponibilização para devolução. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas pelo TJCE.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- 18.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 18.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 18.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 18.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 18.2.1. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 18.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 deste Contrato, bem como nas alíneas 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 18.2.4. Multa:

18.2.4.1. Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à fornecedora no valor percentual correspondente na tabela abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIA	CORRESPONDÊNCIA
------	------------	-----------------

1	Entrega dos produtos	Atraso injustificado de até 04 (quatro) dias corridos na entrega dos produtos	0,5% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
2		Atraso injustificado por mais de 04 (quatro) dias corridos na entrega dos produtos	0,5% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
3	Regularização de Inconformidades	Atraso injustificado de até 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	0,8% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
4		Atraso injustificado por mais de 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	0,8% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
5	Recusa do objeto	Se o atraso superar 20 (vinte) dias, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto	Sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas

18.2.4.2. Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado.

18.2.4.3. Compensatória: A sanção de multa calculada na forma do edital ou da ata de registro de preços não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), do valor global da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

18.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

18.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

18.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.
- 18.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante.
- 18.12. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- 18.13. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

19. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Para Órgão Gerenciador realizar manifestação sobre a possibilidade de adesão, os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços deverão encaminhar Ofício de solicitação através do novo Portal de Atendimento do Tribunal de Justiça ou e-mail do Serviço de Administração do Protocolo, endereçado ao Secretário de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com as seguintes informações/documents:
- 19.1.1. nº do pregão eletrônico, nº da ata de registro de preços, especificação técnica do item na ARP, marca, modelo, fabricante, quantidade solicitada, valor unitário e valor total da solicitação;
- 19.1.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 19.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 19.1.4. aceitação prévia do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços. Caberá ao fornecedor observar as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 19.3. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata:
- 19.3.1. o prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
- 19.3.2. compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 19.4.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 612.672,79 (seiscentos e doze mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos), e todas as informações detalhadas sobre a composição dessa estimativa, incluindo os preços obtidos, cálculos, parâmetros adotados, metodologia utilizada para a obtenção do preço de referência e o mapa comparativo de preços, estão devidamente expostos no relatório de preços e demais documentos anexados nos autos do presente processo, assegurando que os procedimentos técnicos seguiram os critérios estabelecidos no Manual de Pesquisa de Preços do TJCE.
- 20.2. Durante a pesquisa para a elaboração deste Termo de Referência (TR), foi realizada uma análise criteriosa nos preços iniciais apresentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A partir dessa análise, foram aplicados os ajustes necessários

para corrigir eventuais discrepâncias, revisar os cálculos obtidos e eliminar descriptivos duplicados ou com datas divergentes. Essas modificações tiveram o objetivo de garantir que a estimativa de preços deste Termo seja tecnicamente viável e apresente o resultado mais vantajoso para o órgão, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Assim, em caso de eventual divergência entre o valor estimativo do ETP e o apresentado no presente Termo de Referência, prevalecem as disposições deste último, que refletem uma análise atualizada e criteriosa dos preços.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A dotação relativa a compras futuras e exercícios financeiros subsequentes será indicada posteriormente pelo setor financeiro.

Fortaleza, 19 de agosto de 2025

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Antônio Michel Félix Silva
Coordenador de Gestão de Suprimentos

Cilene Costa dos Santos
Gerente de Aquisições e Suprimentos

Patrícia Virgínia Davis Abreu Chaves
Diretora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MICHEL FELIX SILVA, Gestor de Unidade**, em 19/08/2025, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS, Gestor de Unidade**, em 19/08/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIRGINIA DAVIS ABREU CHAVES SILVA, Gestor de Unidade**, em 19/08/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0274590** e o código CRC **B303704D**.

ANEXO I – FORMAÇÃO DOS LOTES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

LOTES 1 E 2 - COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA - CAFÉ, AÇÚCAR, ADOÇANTE E CHÁS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	DESCRIPÇÃO RESUMIDA	MARCAS DE REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 1 - COTA PRINCIPAL			LOTE 2 – COTA RESERVADA		
					QUANTIDADE A LICITAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE A LICITAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACÚCAR CRYSTAL BRANCO, COM OS SEGUINTESS REQUISITOS: TIPO: CRYSTAL, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%; APRESENTAÇÃO: PRODUTO SECO, GRANULADO, LIVRE DE GRUMOS, IMPUREZAS OU CORPO ESTRANHO; COR: BRANCO OU LEVEMENTE AMARELADO (CONFORME PADRÃO DA ANVISA E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA); ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, INTEGRA, ORIGINAL DE FÁBRICA, RESISTENTE À UMIDADE E À CONTAMINAÇÃO; RÓTULO CONTENDO: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, CNPJ E RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DO MAPA E DA ANVISA, LIVRE DE CONTAMINANTES QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS; FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA- CE.	AÇÚCAR CRYSTAL BRANCO	NÃO ESPECIFICADO	QUILO	7.845	RS 4,82	RS 37.812,90	2.614	RS 4,82	RS 12.599,48
2	ADOÇANTE DIETÉTICO COMPOSIÇÃO: À BASE DE SUCRALOSE, VEDADO O USO DE SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 ENVELOPES INDIVIDUAIS, COM PESO MÍNIMO DE 0,8G CADA; EMBALAGEM INVOLADA, RESISTENTE E QUE PROTEJA CONTRA UMIDADE; RÓTULO CONTENDO: NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, RAZÃO SOCIAL, CNPJ DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CE.	ADOÇANTE	NÃO ESPECIFICADO	CAIXA	1.204	RS 14,30	RS 17.217,20	401	RS 14,30	RS 5.734,30
3	CAFÉ TORRADO E MOÍDO COMPOSIÇÃO: GRÃOS PREDOMINANTEMENTE ARÁBICA, ADMITINDO-SE PRESENÇA DE ROBUSTA (CONILON), DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE 30%; MOAGEM: MÉDIA, HOMOGÉNEA, COM AUSÊNCIA DE PARTÍCULAS GRANDES OU MUITO FINAS; TORRA: MÉDIA, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO ENTRE MÉDIO-CLARA (AGTRON/SCAA #65) E MODERADAMENTE ESCURA (AGTRON/SCAA #45); QUALIDADE MÍNIMA: BEBIDA DURA, COM AROMA SUAVE E SABOR INTENSO; ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, LIVRE DE IMPUREZAS OU CORPOS ESTRANHOS; PADRÃO DE CLASSIFICAÇÃO: NO MÍNIMO 80% DE GRÃOS 8 COB OU MELHORES, ADMITINDO-SE ATÉ 20% DE GRÃOS COM DEFEITOS LEVES (VERDES, ARDIDOS, PRETOS); ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250G, A VÁCUO, TIPO TIJOLINHO, COM PROTEÇÃO CONTRA LUZ E UMIDADE, E COM SELO DE INTEGRIDADE; RÓTULO CONTENDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ALÉM DE SAC, APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, CREDENCIADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 4,5 E MÁXIMA DE 5,9 NA ESCALA SENSORIAL DE CAFÉ, COM DATA NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGRICULTURA QUE ATENDA AO PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; PODERÁ SER SOLICITADO COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS DE ADEQUAÇÃO POR MEIO DE LAUDOS, RELATÓRIOS E/OU DECLARAÇÕES DE INFORMAÇÕES QUE	CAFÉ	NÃO ESPECIFICADO	PACOTE	20.399	RS 19,27	RS 393.088,73	6.799	RS 19,27	RS 131.016,73

	NÃO VENHAM DESCritos NA EMBALAGEM; FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CE.							
4	CHÁ EM SACHÊ, COM SABOR NATURAL DE ERVA- CIDREIRA (MELISSA OFFICINALIS); ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES (SACHÊS); CADA SACHÊ COM PESO MÍNIMO DE 1,0G; PRODUTO ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS OU CONSERVANTES QUÍMICOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA (SACHÊS) E SECUNDÁRIA (CAIXA) INVOLADAS E COM BOA RESISTÊNCIA; RÓTULO CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DA PLANTA, PESO LÍQUIDO POR SACHÊ E TOTAL, LOTE, VALIDADE, RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO FABRICANTE, E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA (QUANDO APLICÁVEL); VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CE.	CHÁ CIDREIRA	NÃO ESPECIFICADO	CAIXA	752	R\$ 6,34	RS 4.767,68	250 R\$ 6,34 RS 1.585,00
5	CHÁ SABOR ERVA-DOCE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES (SACHÊS); CADA SACHÊ COM PESO MÍNIMO DE 1,0G; PRODUTO ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS OU CONSERVANTES QUÍMICOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA (SACHÊS) E SECUNDÁRIA (CAIXA) INVOLADAS E COM BOA RESISTÊNCIA; RÓTULO CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DA PLANTA, PESO LÍQUIDO POR SACHÊ E TOTAL, LOTE, VALIDADE, RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO FABRICANTE, E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA (QUANDO APLICÁVEL); VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CE.	CHÁ ERVA-DOCE	NÃO ESPECIFICADO	CAIXA	945	R\$ 7,03	RS 6.643,35	314 R\$ 7,03 RS 2.207,42
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 459.529,86		RS 153.142,93	
VALOR GLOBAL					RS 612.672,79			

TABELA RESUMIDA POR ITEM E PERCENTUAL DE RELEVÂNCIA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL A LICITAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM	PERCENTUAL DE RELEVÂNCIA DO ITEM EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL A LICITAR *
1	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, COM OS SEGUINtes REQUISITOS: TIPO: CRISTAL, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%; APRESENTAÇÃO: PRODUTO SECO, GRANULADO, LIVRE DE GRUMOS, IMPUREZAS OU CORPO ESTRANHO; COR: BRANCO OU LEVEMENTE AMARELADO (CONFORME PADRÃO DA ANVISA E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA); ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, INTEGRA, ORIGINAL DE FÁBRICA, RESISTENTE À UMIDADE E À CONTAMINAÇÃO; RÓTULO CONTENDO: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, CNPJ E RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DO MAPA E DA ANVISA, LIVRE DE CONTAMINANTES QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS; FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA- CE.	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO	QUILO	10459	R\$ 4,82	RS 50.412,38	8,23%
2	ADOÇANTE DIETÉTICO COMPOSIÇÃO: A BASE DE SUCRALOSE, VEDADO O USO DE SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 ENVELOPES INDIVIDUAIS, COM PESO MÍNIMO DE 0,8G CADA; EMBALAGEM INVOLADA, RESISTENTE E QUE PROTEJA CONTRA UMIDADE; RÓTULO CONTENDO: NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, RAZÃO SOCIAL, CNPJ DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CE.	ADOÇANTE	CAIXA	1605	R\$ 14,30	RS 22.951,50	3,75%
	CAFÉ TORRADO E MOÍDO COMPOSIÇÃO: GRÃOS PREDOMINANTEMENTE ARÁBICA, ADMITINDO-SE PRESENÇA DE ROBUSTA (CONILON), DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE 30%; MOAGEM: MÉDIA, HOMOGÉNEA, COM AUSÊNCIA DE PARTÍCULAS GRANDES OU MUITO FINAS; TORRA: MÉDIA, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO ENTRE MÉDIO-CLARA (AGTRON/SCAA #65) E MODERADAMENTE ESCURA (AGTRON/SCAA #45); QUALIDADE MÍNIMA: BEBIDA DURA, COM AROMA SUAVE E SABOR INTENSO; ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, LIVRE DE IMPUREZAS OU CORPOS ESTRANHOS; PADRÃO DE CLASSIFICAÇÃO: NO MÍNIMO 80% DE GRÃOS 8 COB OU MELHORES, ADMITINDO-SE ATÉ 20% DE GRÃOS COM DEFEITOS LEVES (VERDES, ARDIDOS, PRETOS); ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250G, A VÁCUO, TIPO TIJOLINHO, COM PROTEÇÃO CONTRA LUZ E UMIDADE, E COM SELO DE						

3	INTEGRIDADE; RÓTULO CONTENDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ALÉM DE SAC; APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, CREDENCIADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 4,5 E MÁXIMA DE 5,9 NA ESCALA SENSORIAL DE CAFÉ, COM DATA NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGRICULTURA QUE ATENDA AO PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; PODERÁ SER SOLICITADO COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS DE ADEQUAÇÃO POR MEIO DE LAUDOS, RELATÓRIOS E/OU DECLARAÇÕES DE INFORMAÇÕES QUE NÃO VENHAM DESCritos NA EMBALAGEM; FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CE.	CAFÉ	PACOTE	27198	RS 19,27	RS 524.105,46	85,54%
4	CHÁ EM SACHÉ, COM SABOR NATURAL DE ERVA- CIDREIRA (MELISSA OFFICINALIS); ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES (SACHÉS); CADA SACHÉ COM PESO MÍNIMO DE 1,0G; PRODUTO ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS OU CONSERVANTES QUÍMICOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA (SACHÉS) E SECUNDÁRIA (CAIXA) INVOLVIDAS E COM BOA RESISTÊNCIA; RÓTULO CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DA PLANTA, PESO LÍQUIDO POR SACHÉ E TOTAL, LOTE, VALIDADE, RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO FABRICANTE, E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA (QUANDO APLICÁVEL); VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CE.	CHÁ CIDREIRA	CAIXA	1002	RS 6,34	RS 6.352,68	1,04%
5	CHÁ SABOR ERVA-DOCE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES (SACHÉS); CADA SACHÉ COM PESO MÍNIMO DE 1,0G; PRODUTO ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS OU CONSERVANTES QUÍMICOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA (SACHÉS) E SECUNDÁRIA (CAIXA) INVOLVIDAS E COM BOA RESISTÊNCIA; RÓTULO CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DA PLANTA, PESO LÍQUIDO POR SACHÉ E TOTAL, LOTE, VALIDADE, RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO FABRICANTE, E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA (QUANDO APLICÁVEL); VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CE.	CHÁ ERVA-DOCE	CAIXA	1259	RS 7,03	RS 8.850,77	1,44%
VALOR TOTAL A LICITAR						RS 612.672,79	

OBSERVAÇÕES SOBRE O(S) LOTE(S) E PRODUTO(S)

PERCENTUAL DE RELEVÂNCIA DO ITEM EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL A LICITAR	Critério técnico utilizado para auxiliar na identificação das parcelas de maior relevância do objeto, considerando a combinação entre a representatividade percentual de cada item em relação ao valor total da contratação e a sua importância para a execução do objeto, nos termos do §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Essa informação serviu de base para a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional por meio de atestados, limitada a 30% (trinta por cento) dos quantitativos previsto para os itens indicados no Termo de Referência.
LOCais DE ENTREGA DOS PRODUTOS	Galpão do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Rodovia BR 116, nº 2555, km 6, módulo 14, Fortaleza/CE – Coordenadoria de Gestão de Suprimentos. (85) 3108- 1537/1239
PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS	15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho, no caso de empenho ordinário, ou da ordem de fornecimento, no caso de empenho por estimativa
ORDENS DE FORNECIMENTO	As ordens de fornecimento respeitarão as quantidades mínimas por pedidos equivalentes a R\$ 700,00 (setecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MICHEL FELIX SILVA, Gestor de Unidade**, em 19/08/2025, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS, Gestor de Unidade**, em 19/08/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIRGINIA DAVIS ABREU CHAVES SILVA, Gestor de Unidade**, em 19/08/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0274668** e o código CRC **14B631A6**.

**ANEXO II – DIVISÃO POR GRAU DE JURISDIÇÃO
AÇÚCAR, ADOÇANTE, CAFÉ E CHÁS**

LOTE I e II - COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA - AÇÚCAR, ADOÇANTE, CAFÉ E CHÁS

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	1º GRAU			2º GRAU			TOTAL A LICITAR	VALOR GLOBAL
			QUANTIDADE A LICITAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDA DE A LICITAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO	QUILO	7340	R\$ 4,82	R\$ 35.378,80	3119	R\$ 4,82	R\$ 15.033,58	10.459	R\$ 50.412,38
2	ADOÇANTE	CAIXA	840	R\$ 14,30	R\$ 12.012,00	765	R\$ 14,30	R\$ 10.939,50	1.605	R\$ 22.951,50
3	CAFÉ	PACOTE	14563	R\$ 19,27	R\$ 280.629,01	12635	R\$ 19,27	R\$ 243.476,45	27.198	R\$ 524.105,46
4	CHÁ CIDREIRA	CAIXA	780	R\$ 6,34	R\$ 4.945,20	222	R\$ 6,34	R\$ 1.407,48	1.002	R\$ 6.352,68
5	CHÁ ERVA-DOCE	CAIXA	1068	R\$ 7,03	R\$ 7.508,04	191	R\$ 7,03	R\$ 1.342,73	1.259	R\$ 8.850,77
VALOR TOTAL					R\$ 340.473,05			R\$ 272.199,74		R\$ 612.672,79



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MICHEL FELIX SILVA**, Gestor de Unidade, em 19/08/2025, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS**, Gestor de Unidade, em 19/08/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIRGINIA DAVIS ABREU CHAVES SILVA**, Gestor de Unidade, em 19/08/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0274715** e o código CRC **B0C1299B**.



TJCE

Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

**Gerência de Aquisições
e Suprimentos**

ANEXO III – TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda:

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato ou Instrumento equivalente, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la nos demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato ou Instrumento equivalente acima identificado.

Local, DIA de MÊS de ANO

.....
(nome da contratada)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MICHEL FELIX SILVA, Gestor de Unidade**, em 19/08/2025, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS, Gestor de Unidade**, em 19/08/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIRGINIA DAVIS ABREU CHAVES SILVA**, Gestor de **Unidade**, em 19/08/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0274722** e o código CRC **6BCD43E5**.

Referência: Processo nº 8516928-31.2025.8.06.0000

SEI nº 0274722

ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	XXX
OBJETO DA DEMANDA	XXX
FORNECEDORA	XXX
CNPJ	XXX
Nº DA NE	XXX
Nº DA OF	XXX
DATA DA EMISSÃO	XXX

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data os seguintes itens descritos abaixo e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega.

- XXXXXX

- XXXXXX

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico e Ata de Registro de Preços acima identificada.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

Nome do Representante do TJCE
Matrícula: xxxxx



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MICHEL FELIX SILVA, Gestor de Unidade**, em 19/08/2025, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS, Gestor de Unidade**, em 19/08/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIRGINIA DAVIS ABREU CHAVES SILVA, Gestor de Unidade**, em 19/08/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0274724** e o código CRC **0ABB8FCF**.

Referência: Processo nº 8516928-31.2025.8.06.0000

SEI nº 0274724

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	XXX
OBJETO DA DEMANDA	XXX
FORNECEDORA	XXX
CNPJ	XXX
Nº DA NE	XXX
Nº DA OF	XXX
DATA DA EMISSÃO	XXX

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes à ata de registro de preços, nota de empenho e ordem de fornecimento acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), desta forma, não foram identificadas inconformidades que ensejam glosas.

OU

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XX.XXX,XX (XXX).

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

Nome do Representante do TJCE – FISCAL
Matrícula: XXXXX

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **FORNECEDORA** apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XX.XXX,XX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

Nome do Representante do TJCE - Gestor
Matrícula: XXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MICHEL FELIX SILVA, Gestor de Unidade**, em 19/08/2025, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS, Gestor de Unidade**, em 19/08/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIRGINIA DAVIS ABREU CHAVES SILVA, Gestor de Unidade**, em 19/08/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0274727** e o código CRC **CF859590**.

Referência: Processo nº 8516928-31.2025.8.06.0000

SEI nº 0274727